



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 26/2022
Realizada em 07/12/2022

PROPOSTA

Nº 848/2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 4122/2022

Assunto: Processo N.º 454/21 **Titular do Processo:** MARIA TERESA MARTINS DA SILVA RIBEIRO
Requerimento N.º: 7695/22
Requerente: MARIA TERESA MARTINS DA SILVA RIBEIRO
Local: AV. DR. ANTÓNIO RODRIGUES MANITO, 225
Freguesia: UNIÃO DE FREGUESIAS DE SETÚBAL

O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

Data: 25/11/2022

PROPOSTA DE: Concessão de licença para obras de edificação.

Veio a titular do processo, apresentar os **projetos de especialidades**, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o art.º 253.º, da União de Freguesias de Setúbal, com a área coberta de 80m2 e logradouro com 847m2, totalizando a área de 927m2, cujo edifício possui licença de utilização n.º 203/73.

Pretende-se a demolição parcial da moradia unifamiliar existente, com vista à sua ampliação e alteração, com a construção de uma nova área social no piso 0, aproveitamento de sótão para fins habitacionais, incluindo a substituição das escadas interiores existentes para acesso ao sótão e a legalização de dois anexos e um telheiro.

O projeto de arquitetura encontra-se aprovado através da deliberação de câmara n.º 1768/2022 de 18/05, conforme transmitido pelo ofício n.º 2238/22 de 30/05.

Analizados os projetos de especialidades, verifica-se que nada obsta à sua aceitação, nos termos do disposto n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos o n.º 1 do artigo 5.º do RJUE:

1. A **concessão da licença de construção**, para as obras de ampliação e alteração da moradia existente, ficando a emissão deste título condicionada à apresentação **no prazo de um ano**, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, dos seguintes documentos:
 - i. Comprovativos da inscrição dos autores dos projetos em associação profissional pública e respetivo seguro de responsabilidade civil profissional, dos autores dos projetos de ITED, da instalação elétrica e do termo de responsabilidade de segurança, solidez e salubridade;
 - ii. Termos de responsabilidade redigidos de acordo com os modelos das entidades competentes (DGEG e ANACOM), devidamente subscritos.

2. A concessão da licença de construção, dispensando-se a emissão do alvará, para a legalização dos anexos e telheiro existentes, nos termos do n.º 5 do art.º 21º do REUMS em vigor.

As respetivas operações urbanísticas, encontram-se sujeitas ao pagamento das seguintes taxas/impostos:

- i. Ao pagamento da Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TRIU), no valor de **5 690,25€**, (se verificadas as condições referidas nos **n.ºs 4 e 5 do art.º 22.º do RTORMS 2022**, o valor da TRIU a liquidar já com os **20% de redução, é de 4 552,20 €** - quatro mil quinhentos e cinquenta e dois euros e vinte cêntimos).

A liquidação da TRIU aplicável às operações urbanísticas cujos títulos de construção forem requeridos até 31 de dezembro de 2022, terá uma redução de 20 % sobre o montante apurado para a pretensão. Não obstante, caso a obra não seja concluída e emitido o respetivo título de utilização até 31 de dezembro de 2024, ficará a emissão do mesmo condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à redução anteriormente atribuída.

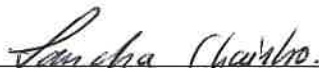
- ii. Ao pagamento da taxa de Mais-valia no valor de **96,48 €** (noventa e seis euros e quarenta e oito cêntimos), conforme previsto no D.L. 46950 de 9 de abril de 1966.



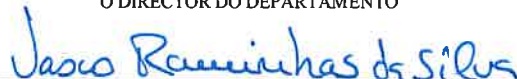
Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no **prazo de um ano**, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, instruído nos termos do art.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO

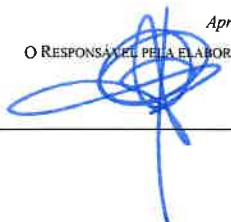


O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

